



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 80

Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo n.º 04-003966/2016 - URBS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as tarifas para o transporte coletivo de passageiros da cidade de Curitiba, nos valores seguintes:

Rede Integrada de Transportes de Curitiba	R\$ 3,70
Linhas do Sistema Convencional	R\$ 3,70
Linha Circular Centro	R\$ 2,50
Domingueira.....	R\$ 2,50
Linha Turismo.....	R\$ 40,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 29 de janeiro de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Roberto Gregorio da Silva Junior - Presidente da
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

